



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.910

De 22 de novembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 098/12-L,

De 9 de outubro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.869 de 12/11/12.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PT)

Dispõe sobre a alteração da legislação municipal redefinindo a expressão “portador de necessidade especial” para “pessoa com necessidade especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redefinida a expressão “portador de necessidade especial” para “pessoa com necessidade especial” na legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 22 de novembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 19/11/2012.**

/lco.-